

peçoais demonstradas, pela formação e experiência profissional de que é detentor, designadamente na área de gestão de refeitórios, e em cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, possui o perfil pretendido para o exercício do cargo de Director de Serviços de Gestão de Refeitórios, deliberou propor a sua nomeação.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Eduardo José Ferreira Mendes, Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, no cargo de Director de Serviços de Gestão de Refeitórios, dos Serviços Sociais da Administração Pública.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

17 de Agosto de 2009. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

Síntese curricular

1 — Identificação:

Nome: Eduardo José Ferreira Mendes.
Data de Nascimento: 3 de Junho de 1950.
Naturalidade: Paio Mendes, Ferreira do Zêzere.

2 — Formação académica — Licenciatura em Finanças, em 1975, pelo Instituto Superior de Economia.

3 — Formação profissional complementar — Análise de Funções, 1980; Metodologia e Técnicas de Organização, 1981; Formação Pedagógica de Formadores, 1982; Os microcomputadores na gestão, 1984; Introdução à Orçamentação e Análise de Custos, 1984; Introdução à Informática de Gestão, 1984; Folhas de Cálculo em Microinformática, 1988; Integração Monetária Europeia, 1996; Regime Jurídico de Realização das Despesas Públicas, 1996; A Auditoria na Administração Pública, 1997; Informática de Gestão, 1997; A Gestão da Informação como Apoio à Decisão nas PME, 1998; Relações interpessoais, 1999; Introdução ao Access, 1999; O Euro na Administração Pública, 2001; Excel, nível II, 2003; Gestão da mudança nas organizações do ME, 2004; Potenciar o uso da informação na Gestão pública, o caso INA, 2004; O novo SIADAP, 2007; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2008; Entrevista de Avaliação de Competências, 2009; participações em congressos, seminários, conferências, demonstrações, visitas profissionais, etc.

4 — Actividade e carreira profissional:

Em 10 de Fevereiro de 1969, admitido no então Ministério da Educação Nacional;

De 18 de Julho de 1972 a 10 de Janeiro de 1975, serviço militar como oficial miliciano de Administração Militar, colocado no Instituto de Altos Estudos Militares;

De 29 de Setembro de 1976 a 30 de Agosto de 1996: Vogal do Conselho de Gestão da Editorial do Ministério da Educação;

De 1 de Fevereiro de 1994 a 30 de Agosto de 1996: Director de Serviços de Apoio Técnico à Gestão e Organização e Gestão, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, estrutura que incluía a acção social complementar do Ministério da Educação a cargo desta entidade;

De 31 de Agosto de 1996 a 18 de Setembro de 1997: Vogal do Conselho de Administração da Editorial do ME;

Em 20 Dezembro de 1997: licença sem vencimento por um ano (exercício exclusivo de actividade privada);

Em 4 de Janeiro de 1999: afecto aos Serviços Sociais do Ministério da Educação;

De 21 de Junho de 2000 a 4 de Setembro de 2007: Vogal do Conselho de Direcção dos SSME;

Desde 5 de Setembro de 2007, integrado no Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública exercendo o cargo de chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação.

5 — Actividades sociais e associativas:

Participou e foi responsável por grupos juvenis entre 1964 e 1992; Membro da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere desde 1994.

Membro da Assembleia da Comunidade Urbana do Médio Tejo desde a sua instalação em 2005; em 2007 foi eleito para integrar a Mesa da Assembleia da Comunidade. Em 2009 com a transformação em Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo foi eleito secretário da Mesa da Assembleia.

Membro dos órgãos sociais da CAIS — Círculo de Apoio aos Sem Abrigo: Conselho Fiscal de 2001 a 2006 e da Mesa da Assembleia geral desde 2007.

Membro efectivo da Ordem dos Economistas, cédula profissional n.º 6639. Colégio de Especialidade: Economia e Gestão Empresariais. 202205754

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 19391/2009

A gestão global dos financiamentos do Fundo Social Europeu destinados às acções de formação profissional, no âmbito do QREN, são da competência do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE, I. P.), organismo do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. As importâncias a transferir pela Comissão Europeia são inscritas no Orçamento da Segurança Social, estando cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.), organismo do mesmo Ministério, as funções de tesouraria.

Por decisão da Comissão Europeia, no âmbito do QREN — Quadro de Referência Estratégica Nacional, para o período 2007 a 2013, para Portugal, foram aprovados quatro programas operacionais com intervenção do FSE:

PO Potencial Humano;
PO Madeira (RUMOS);
PO Açores (PRO-EMPREGO);
PO Assistência Técnica/FSE

importando as Dotações FSE neles previstos, a preços correntes, 6512,4 milhões de euros.

Ao abrigo das decisões da Comissão Europeia que aprovaram aqueles programas operacionais, já foram transferidos para Portugal, desde o início da vigência do QREN, até à data, 628,6 milhões de euros, prevenindo-se, com base nas estimativas de Abril de 2009, um montante de transferências adicionais FSE de 604 milhões de euros até final de 2009 e 1023 milhões de euros em 2010.

Atendendo a que a Comissão Europeia impõe uma gestão de tesouraria por intervenção operacional, não sendo possível utilizar saldos de tesouraria de uma intervenção para satisfazer necessidades, ainda que temporárias, de outras, perante a previsão de utilização reforçada das dotações FSE QREN para 2009 e atendendo ainda que só em finais de 2009 se verificarão as transferências comunitárias adicionais QREN acima referidas, torna-se indispensável o recurso a suporte de financiamento que permita uma maior regularidade das transferências para as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais/QREN com intervenção do FSE.

Assim:

1 — Fica autorizado o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, a contrair um empréstimo de curto prazo, que se consubstancia numa antecipação de fundos, até ao montante máximo de € 260 000 000, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

2 — O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., fica autorizado, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, a antecipar fundos previstos no Orçamento da União Europeia ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., até ao montante referido no número anterior.

3 — A antecipação referida nos números anteriores tem que ser regularizada até 31 de Dezembro de 2009.

4 — As condições financeiras da antecipação de fundos referidas nos números anteriores serão acordadas entre os conselhos directivos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

14 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

202202919

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Portaria n.º 829/2009

O Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, definiu a missão e atribuições das Direcções Regionais de Cultura do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, cometendo-lhes, designadamente, a gestão dos monumentos, conjuntos e sítios que lhe forem afectos e a criação de condições para a sua fruição pelo público.